



PROJETO DE LEI PL./0271.0/2017

Veda a alienação do imóvel, denominado Casa D'Agronômica, no Município de Florianópolis.

Art. 1º Fica vedada a alienação do terreno urbano, constituído de área alodial e de terreno de marinha, com benfeitorias, denominada Casa D'Agronômica, situado na Avenida Governador Irineu Bornhausen, s/nº, Município de Florianópolis, matriculado sob o número nº 79.672 no 1º Registro de Imóveis da Comarca de Florianópolis, com Registro Imobiliário Patrimonial nº 81050105897-25 (Secretaria de Patrimônio da União) e cadastrado sob o nº 1391 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA),

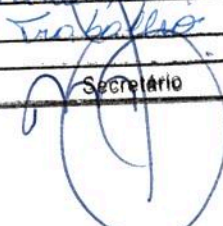
Art. 2º O disposto no art.º 1º desta Lei, não se aplica ao desmembramento destinado à área de lazer pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,


Deputado João Amin

Lido no Expediente
68ª Sessão de 08/08/17
As Comissões de:
(5) Justiça
(11) Finanças
(14) Trabalho
Secretário





JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei que ora proponho tem por objetivo vedar qualquer forma de alienação da Casa D'Agronômica.

A medida é abrangente prevendo a vedação das variadas formas de alienação a exemplo da venda, doação, permuta e concessão de uso.

A única exceção prevista é o desmembramento da área para implantação de área de lazer pública.

Tal medida tem por objetivo preservar o patrimônio do Estado.

Assim sendo, peço aos nobres Pares a aprovação da presente proposição.


Deputado João Amin